



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 15/2018

PROJETO DE LEI Nº 15/2018

PROTOCOLO 173/2018

DATA: 26/03/18

RECEPÇÃO DOCUMENTOS PROTOCOLO



**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, LEI MUNICIPAL
1.122/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO INTERNO 00000173



Data: 27/03/18 Horário: 18:26:

PLO 15/2018 ALTERA A LEI 1122/2015



TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - O artigo 11 da Lei 1.122/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Chefe de Gabinete, símbolo COM – 03, é cargo de livre escolha e nomeação do Presidente e a este diretamente subordinado, a fim de assessorar administrativamente o Presidente da Câmara, nas questões ligadas ao Poder Legislativo Municipal, ao qual incumbe:

- I - Assistência direta ao Presidente do Legislativo e da Mesa Executiva;
- II - Realizar o planejamento das atividades políticas, sociais, culturais da Presidência;
- III - Prestar assessoramento e aconselhamento ao Presidente, contribuindo com o que for necessário para isto.

Parágrafo único: há necessidade de o Chefe de Gabinete possuir ensino médio completo.

SEÇÃO III

Do Assessor Parlamentar

Art. 2º - O artigo 12 da Lei 1.122/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

Art. 12 - O Assessor Parlamentar, símbolo COM – 04, é cargo de livre escolha e nomeação do Presidente e a este diretamente subordinado, responsável à dar apoio às Comissões e aos vereadores, lhes incumbindo:

I - Assessorar aos vereadores e as Comissões do Legislativo em todas as suas atividades legislativas, segundo as orientações dos vereadores;

II - Assessorar os vereadores no atendimento ao público interno e externo e prestar informações pertinentes;

XII - Acompanhar e assessorar os Vereadores em reuniões, cerimônias e demais atos externos quando solicitados;

XIII - Assessorar no planejamento e execução das iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar.

Parágrafo único: há necessidade de o Assessor Parlamentar possuir ensino médio completo.

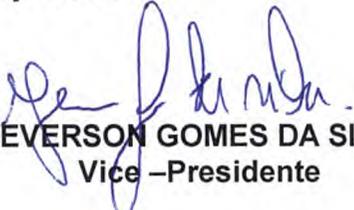
Art. 3 - Fica revogada a Lei 918/2012 e as demais disposições em contrário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de março de 2018.


DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente


DIEGO DE JESUS DA SILVA
1º Secretário


JEVERSON GOMES DA SILVA
Vice –Presidente


ELIO ALVES CARDOSO
2º Secretário

ANEXO I – CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	Nº DE VAGAS	NÍVEL/SÍMBOLO	VALOR
DIRETOR GERAL	01	COM – 01	R\$ 8.063,70
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	COM – 02	R\$ 8.063,70
CHEFE DE GABINETE	01	COM – 03	R\$ 3.140,86
ASSESSOR LEGISLATIVO	04	COM – 04	R\$ 3.140,86



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 15/2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo apresentado para aprovação do Plenário com o intuito de alterar as atribuições dos servidores comissionados, em especial o Chefe de Gabinete e os Assessores Parlamentares, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fez uma inspeção in loco, no mês de julho de 2017 e recomendou estas modificações.

O TCE baseou seu relatório no Prejulgado nº 25 do Tribunal Pleno, o qual tece interpretações ao artigo 37, inciso V da CF, em especial nos requisitos de investidura, o número de cargos e as atribuições dos comissionados.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de março de 2018.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente

JEVERSON GOMES DA SILVA
Vice –Presidente

DIEGO DE JESUS DA SILVA
1º Secretário

ELIO ALVES CARDOSO
2º Secretário